



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

Resende, 17 de setembro de 2018.

Indicação nº 581/2018.

Autor: Vereador Reginaldo



Assunto: Cumprimento da lei que obriga mercados a ter cadeira de rodas acopladas ao carrinho de compras.

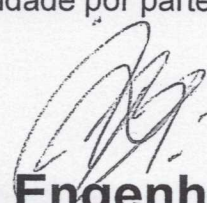
Indico à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. **Prefeito Municipal de Resende, Dr. Diogo Balieiro Diniz**, com cópia ao órgão competente, solicitando que sejam tomadas as devidas providências por parte do Executivo Municipal, visando o cumprimento da lei que obriga os mercados a ter cadeira de rodas acopladas ao carrinho de compras.

Justificativa:

A presente Indicação visa o cumprimento de legislação que dispõe sobre a obrigatoriedade dos centros comerciais e os estabelecimentos congêneres disponibilizar 5% do total de carrinhos de compras disponíveis para cadeiras de rodas, bem como identifica-las para possibilitar sua utilização por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

Torna-se necessária uma fiscalização por parte do poder público visando o devido cumprimento da respectiva legislação.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres Edis desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Executivo Municipal.


Reginaldo Engenheiro Passos
Vereador